



ESTADO DE SANTA CATARINA

Prefeitura Municipal de Guarujá do Sul

LEI Nº267, de 27 de agosto de 1.970.-

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR UM APARELHO TELEFÔNICO, ANULAR DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, ABIR CRÉDITO ESPECIAL E CONTÉM - OUTRAS PROVIDÊNCIAS.-

O cidadão Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal votou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a adquirir um aparelho telefônico para o Escritório local da ACARESC.-

Art.2º.- Para fazer face às despesas decorrentes com a execução da presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a anular parcialmente a seguinte Dotação Orçamentária: SERVIÇOS URBANOS: 02 -Pavimentação e conservação de ruas e avenidas - Despesas correntes - Despesas de custeio - Pessoal - Pessoal civil - Vencimentos e vantagens fixas Vencimentos - b) Saladores de ruas e avenidas.....Cr\$ 300,00

Art.3º.-A verba anulada destinar-se-á para cobrir o crédito especial que se cria anexo à seguinte verba:

SERVIÇO DE OBRAS,VIACÃO E COMUNICAÇÕES

01 - Serviço Telefônico Municipal:

4.0.0.0.46 - Despesas de Capital

4.1.0.0.46 - Investimentos

4.1.3.1.46 - Máquinas, motores e aparelhos.

a) Aquisição de um aparelho Telefônico.....Cr\$300,00

Art.4º.- Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.-

Prof.Mun. de Guarujá do Sul, 27 de agosto de 1.970.-

Clemente Conte.-Prefeito Municipal.-

Certifico que a presente Lei foi publicada e registrada n/secraria em data supra.-

Guniberto Kreutz.-Secretário Geral.-